

LEI MUNICIPAL Nº 841/2008, DE 15 DE MAIO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE BEM IMÓVEL.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permitir o Uso do Bem Imóvel de propriedade do Município para a Empresa Operadora Vivo S/A, com o objetivo da instalação de uma estação de rádio base (antena) que atenda a área do Município com sinal para telefonia celular.

Art. 2º O Bem Imóvel mencionado na Cláusula anterior tem a seguinte descrição: ao **Norte** 10 (dez) metros lineares, fazendo divisa com o mesmo imóvel da matrícula 43.336; ao **Sul** 10 (dez) metros lineares; fazendo divisa com o imóvel da mesma matrícula; ao **Leste** 15 (quinze) metros lineares, fazendo divisa com o imóvel da matrícula 43.336 e a **Oeste** com 15 (quinze) metros lineares, fazendo divisa com o imóvel da mesma matrícula, conforme Escritura de Desapropriação nº 010, Livro nº 001, Folha nº 016.

Art. 3º A Permissão de Uso será pelo prazo de 5 anos, podendo ser prorrogado por igual período a título oneroso, ficando estipulado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, corrigidos anualmente conforme índice do INPC, importância que será depositada no Fundo Municipal da Saúde.

Art. 4º As demais condições da Permissão de Uso são as contidas na minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos
15 dias do mês de maio de 2008.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE
nº 841 a fl. 346
Em 15 2008.

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 15/05/2008

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

Secretário de Governo